



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PROJETO DE LEI N.º , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA PAGAMENTO DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 174/2011 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 51135/2007 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) para pagamento de 02 (duas) parcelas do Termo de Parcelamento nº. 174/2011 do Convênio nº. 1135/2007 - Processo nº. 25004.04881/2011-35, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, para a aquisição de equipamentos e material permanente atendendo o Ofício nº. 020911 MS/SE/FNS Brasília, de 20 de outubro de 2.011 para sanar as impropriedades / irregularidades cometidas pela Administração na Gestão do Convênio nº. 1135/2007.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), nas seguintes classificações:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00- Secretaria da Saúde

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 5.600,00

Fonte 01 – Ficha 108

ARTIGO 3º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00- Secretaria da Saúde

02.05.03 – Programa Saúde da Família

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.600,00

Fonte 05 – Ficha 616

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 25 de novembro de 2.011.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal